



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2013.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 92.564.934,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	59.601.000,00
00002	Administração Indireta	R\$	13.741.934,00
00003	Administração Fundacional	R\$	19.222.000,00
*****	TOTAL	R\$	92.564.934,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	59.601.000,00
RECEITAS CORRENTES		59.421.000,00
Receitas Tributárias		11.626.000,00
Receitas de Contribuições		996.000,00
Receita Patrimonial		402.600,00
Receita Agropecuária		15.000,00
Receitas de Serviços		186.000,00
Transferências Correntes		47.052.000,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)		5.646.400,00
Outras Receitas Correntes		4.789.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		180.000,00
Alienação de Bens		130.000,00
Transferências de Capital		50.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.741.934,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SAAE	5.666.934,00
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	8.075.000,00

3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	19.222.000,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul-FUNEC	19.222.000,00

4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	R\$ 92.564.934,00
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO (ESTIMADA)	R\$ 92.564.934,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo.

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 59.601.000,00
01 - Legislativa	990.000,00
04 - Administração	6.050.000,00
06 - Segurança Pública	1.180.000,00
08 – Assistência Social	2.504.000,00
10 – Saúde	13.257.000,00
12 – Educação	20.551.000,00
13 - Cultura	420.000,00
14 – Direitos da Cidadania	155.000,00
15 - Urbanismo	7.950.000,00
20 – Agricultura	1.240.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.404.000,00
26 – Transporte	430.000,00
27 – Desporte e Lazer	776.000,00
28 – Encargos Especiais	2.234.000,00
99 – Reserva de Contingência	460.000,00

1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.741.934,00
04 – Administração	1.448.434,00
09 – Previdência Social	5.997.000,00
17 – Saneamento	4.158.500,00
28 – Encargos Especiais	60.000,00
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	2.078.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

1.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	19.222.000,00
04 - Administração		6.000.200,00
08 – Assistência Social		211.100,00
12 - Educação		11.959.700,00
28 – Encargos Especiais		1.051.000,00

1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	R\$	92.564.934,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)		92.564.934,00

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	59.601.000,00
031 – Ação Legislativa		387.200,00
032 – Controle Externo		602.800,00
121 – Planejamento e Orçamento		494.000,00
122 – Administração Geral		4.656.000,00
123 – Administração Financeira		900.000,00
181 – Policiamento		1.180.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência		155.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		349.000,00
244 – Assistência Comunitária		2.155.000,00
301 – Atenção Básica		10.166.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.416.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico		210.000,00
304 – Vigilância Sanitária		95.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica		370.000,00
306 – Alimentação e Nutrição		1.614.000,00
361 – Ensino Fundamental		13.197.000,00
364 – Ensino Superior		83.000,00
365 – Ensino Infantil		5.657.000,00
392 – Difusão Cultural		700.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana		3.070.000,00
452 – Serviços Urbanos		4.880.000,00
605 – Abastecimento		960.000,00
695 - Turismo		1.404.000,00
781 – Transporte Aéreo		5.000,00
782 – Transporte Rodoviário		425.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

812 – Desporto Comunitário	776.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	2.234.000,00
999 – Reserva de Contingência	460.000,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.741.934,00
122 – Administração Geral	1.842.700,00
124 – Controle Interno	88.734,00
129 – Administração de Receitas	314.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	5.200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	4.158.500,00
846 – Outros Encargos	60.000,00
997 – Reserva de Contingência para o RPPS	2.078.000,00

2.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 19.222.000,00
122 – Administração Geral	6.884.800,00
244 – Assistência Comunitária	211.100,00
363 – Ensino Profissional	89.700,00
364 – Ensino Superior	10.985.400,00
843 – Serviços da Dívidas Interna	1.051.000,00

2.4 – TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	R\$ 92.564.934,00
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)	92.564.934,00

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 59.601.000,00
Despesas Correntes - Executivo	55.373.180,00
Despesas Correntes - Legislativo	946.000,00
Despesas de Capital - Executivo	2.777.820,00
Despesas de Capital - Legislativo	44.000,00
Reserva de Contingência	460.000,00

3.2 – ADMISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.741.934,00
Despesas Corrente	10.835.434,00
Despesas de Capital	828.500,00
Reserva Legal - RPPS	2.078.000,00

3.3 – ADMISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 19.222.000,00
Despesas Correntes	17.163.200,00
Despesas de Capital	2.058.800,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

106

3.4 – TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	R\$	92.564.934,00
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	R\$	92.564.934,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do artigo 42 Lei 4.320/64;
 - a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pelo Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
 - b) da reserva de contingências;
 - c) do excesso de arrecadação.
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;
- VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei;

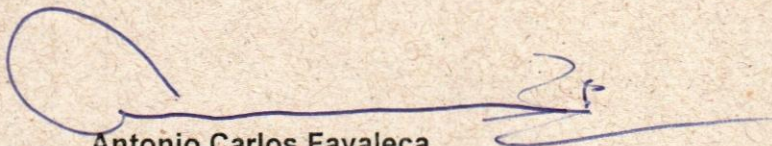
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e meta.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

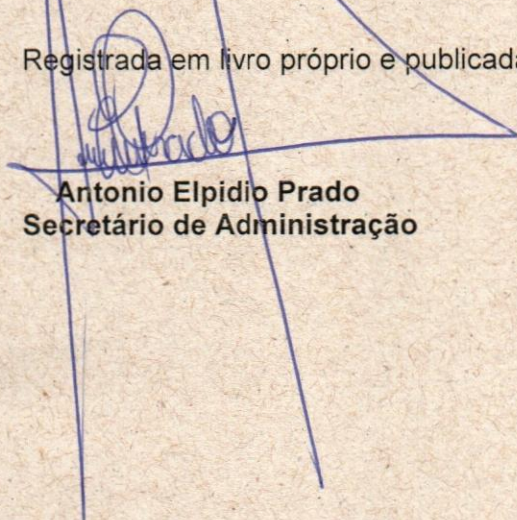
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2012.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração